



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS
ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

_____, ____ de _____ de 2022.

Ao,

Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI - AP

Passarela José Simeão de Souza, 4591, bairro da Prainha, Vitória do Jari – AP.

Cep.: 68.924-000

Ref.: Pregão Presencial SRP N.º 02/2022-CPLCSO/PMVJ

Prezado Senhores:

_____(nome da empresa)_____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, neste ato representado pelo seu ____ (cargo na empresa) _____, Sr. ____ (nome) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, emitida pela _____ e CPF n.º _____, em atendimento ao disposto no edital de pregão acima especificado, vem perante V.S., credenciar o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, emitida pela _____ e CPF n.º _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação na citada licitação.

Atenciosamente,

(assinatura)

Nome, Cargo e Carimbo



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

ANEXO II
MODELO DA PROCURAÇÃO

Ao
Sr(a). Pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Vitória do Jari
Passarela Jose Simeão de Souza, nº 4591 – Bairro: Prainha
VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede na cidade de, sito a (rua, avenida), nº....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere (imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2022-CPLCSO/PMVJ, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação e de enquadramento como “ME” ou “EPP”, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e documentos, comprometer-se pela entrega da proposta reformulada após a sessão, conforme o caso, e prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia dede 2022.

Local e data.

Outorgante



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

**ANEXO III
MODELO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Processo nº: 239/2021-PMVJ

Modalidade: Pregão Presencial nº. 02/2022-CPLCSO/PMVJ

Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

Objeto: Refere-se à REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DAS SECRETARIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI.

A empresa -----, com sede a -----, CNPJ sob nº. -----, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA em atendimento ao previsto no Edital do **Pregão Presencial nº. 02/2022-CPLCSO/PMVJ**, que:

- 1- Reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Eletrônico;
- 2- Os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.
- 3- Forneceremos documentação complementar que lhe for exigida pela Prefeitura.
- 4- Responderemos pela veracidade de todas as informações constantes de sua documentação e proposta apresentada;

Cidade/UF, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

Carimbo do CNPJ



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

ANEXO IV

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DAS SECRETARIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A realização do presente pregão se justifica considerando a necessidade da manutenção corretiva e preventiva para manter a frota dos veículos e máquinas pesadas em perfeitas condições de uso de tráfego, rendimento e segurança; evitando desta forma prejuízos para o funcionamento das atividades das Secretarias e Departamentos do Município, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital.

3 – . PRAZOS E CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO OBJETO:

3.1. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses contados da homologação do processo licitatório.

3.2 O prazo de início para a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças da frota dos veículos e máquinas pesadas é imediato a partir da assinatura da Ata.

3.3 A licitante vencedora deverá atender eventualmente em casos excepcionais as requisições avulsas de peças e acessórios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Passarão por manutenção corretiva e preventiva somente os veículos oficiais, pertencentes à frota do Município, com motorista devidamente identificado.

3.5 A manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota oficial deverá ser realizada em local (galpão) coberto e seguro com capacidade para abrigar simultaneamente até 06 veículos desta PMVJ, o local deverá está situado até **5 km (cinco quilômetros) da sede do município de Vitória do Jari**, JUSTIFICANDO que pelo acesso dificultoso para o traslado dos maquinários para realização da manutenção fora da Sede do Município, haja a vista a necessidade da celeridade da realização da manutenção da frota seja feita dentro do Município para que não haja prejuízo a



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

Administração Pública, no que diz respeito ao déficit dos veículos que atendem as demandas das Secretarias Municipais ora solicitadas.

3.6 A qualidade das peças e acessórios fornecidos deverão ser os originais do fabricante e sem uso prévio.

3.7 Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações do Edital ou cuja qualidade seja inferior aos padrões exigidos para o tipo específico de produto.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 O Município obriga-se a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no Edital;
- c) Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- d) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto;
- e) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para sua correção;
- f) Intervir durante a execução da Ata, para fins de ajuste ou suspensão da entrega dos objetos/serviços, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, aqueles cuja qualidade inferior cause prejuízos à Administração.

4.2 A licitante vencedora obriga-se a:

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- b) Efetuar a entrega do objeto nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas dentro dos padrões licitados, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento;
- c) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto licitado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

- f) Efetuar as comunicações relativas ao não cumprimento de suas obrigações sempre por escrito.
- g) Cumprir as demais determinações expressas no presente edital.

5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DAS SECRETARIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto nº. 10.024/2019, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 4.342/2002, Decreto Municipal nº. 130/2020, Decreto Municipal nº. 173/2020, Lei complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015, Lei Municipal nº. 261/2011 e subsidiariamente, pela Portaria Interministerial nº424, de 30 de dezembro de 2016 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

5.2 A presente aquisição será do tipo Maior percentual de desconto, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas Especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

PLANILHA QUANTITATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
GRUPO DE ITENS 01- VEÍCULOS DA LINHA PESADA				
GRUPO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO ESTIMADO (%)		
1.1	Fornecimento de peças e acessórios para veículos da linha pesada (caminhão compactador).	5%		
1.2	Serviços de manutenção para veículos da linha pesada (caminhão compactador).	5%		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
Nº	VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
01	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	QLS3D97	2020/2021	DIESEL S10
02	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	QLS3E03	2020/2021	DIESEL S10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
GRUPO DE ITENS 01- VEÍCULOS DA LINHA PESADA				
GRUPO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR (R\$)		



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

1.1	Reposição de Peças	70.000,00
1.2	Mão de obra	30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOTE 01- VEÍCULOS DA LINHA LEVE

LOTE 01	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO ESTIMADO (%)
1	Fornecimento de peças e acessórios para veículos da linha leve.	5%
2	Serviços de manutenção para veículos da linha leve.	5%

LOTE 02- VEÍCULOS DA LINHA PESADA

LOTE 02	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO ESTIMADO (%)
01	Fornecimento de peças e acessórios para veículos da linha pesada.	5%
02	Serviços de manutenção para veículos da linha pesada.	5%

LOTE 03- MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E TRATORES

LOTE 03	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO ESTIMADO (%)
1	Fornecimento de peças e acessórios para máquinas, equipamentos e tratores.	5%
2	Serviços de manutenção para veículos da máquinas, equipamentos e tratores.	5%

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/QUANTIDADE DE VEÍCULOS/MÁQUINAS

LOTAÇÃO	FROTA PRÓPRIA	QUANT.	COMBUSÍVEL
Departamento SEMIE/PMVJ	CAÇAMBA DO PAC	01	DIESEL S10
Departamento SEMIE/PMVJ	PÁ CAREGADEIRA	02	DIESEL S10
Departamento SEMIE/PMVJ	MOTO NIVELADORA	02	DIESEL S10
Departamento SEMIE/PMVJ	RETROESCAVADEIRA	02	DIESEL S10
Departamento SEMIE/PMVJ	CAÇAMBA TRUCK	02	DIESEL S10



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

Departamento SEMIE/PMVJ	CAÇAMBA TOCO	01	DIESEL S10
Departamento SEMIE/PMVJ	TRATOR DE ESTEIRA	01	DIESEL S10
Departamento SEMIE/PMVJ	CAMINHÃO PIPA	01	DIESEL S10
Departamento SEMIE/PMVJ	S10 lt 2.8 Turbo diesel 4X4 ls cabine dupla 200cv, freios abs com EBD	01	DIESEL S10
TOTAL >>>>>		13	

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOTE 03- MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E TRATORES

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR (R\$)
1	Reposição de Peças	96.648,53
2	Mão de obra	75.710,78
TOTAL GERAL DO LOTE		
1	Reposição de Peças	96.648,53
2	Mão de obra	75.710,78

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

LOTE 01- VEÍCULOS DA LINHA LEVE

LOTE 01	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO ESTIMADO (%)
1	Fornecimento de peças e acessórios para veículos da linha leve.	5%
2	Serviços de manutenção para veículos da linha leve.	5%

LOTE 02- VEÍCULOS DA LINHA PESADA

LOTE 02	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO ESTIMADO (%)
01	Fornecimento de peças e acessórios para veículos da linha pesada.	5%
02	Serviços de manutenção para veículos da linha pesada.	5%

LOTE 03- MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E TRATORES

LOTE 03	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO ESTIMADO (%)
---------	-------------------------	--



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

1	Fornecimento de peças e acessórios para máquinas, equipamentos e tratores.	5%
2	Serviços de manutenção para veículos da máquinas, equipamentos e tratores.	5%

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/QUANTIDADE DE VEÍCULOS/MÁQUINAS

LOTAÇÃO	FROTA PRÓPRIA	QUANT.	COMBUSÍVEL
Departamento SEMAG/PMVJ	Caminhão IVECO TECTOR	01	DIESEL S10
Departamento SEMAG/PMVJ	Caminhão FORD	01	DIESEL S10
Departamento SEMAG/PMVJ	Girico Mahindra	02	DIESEL S10
Departamento SEMAG/PMVJ	Girico Tatu Mashesan	01	DIESEL S10
Departamento SEMAG/PMVJ	Girico VALTRA A850R	01	DIESEL S10
Departamento SEMAG/PMVJ	Girico VALTRA GIRICÃO	01	DIESEL S10
Departamento SEMAG/PMVJ	PICK UP S10 lt 2.8 turbo diesel 4X4 ls – cabine dupla 200cv, freios abs com EBD.	01	DIESEL S10
Departamento SEMAG/PMVJ	PICK UP L200 a diesel 4X4 ls – cabine dupla.	01	DIESEL S10
TOTAL >>>>>		09	

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

LOTE 03- MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E TRATORES

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR (R\$)
1	Reposição de Peças	189.567,25
2	Mão de obra	119.299,70
TOTAL GERAL DO LOTE		
1	Reposição de Peças	189.567,25
2	Mão de obra	119.299,70

OBSERVAÇÕES:

1. A manutenção preventiva e corretiva dos mesmos será por conta da CONTRATADA, no prazo máximo de três (03) dias úteis, período em que deverá disponibilizar veículo substituto.
2. Fica estabelecido o período mensal, para efeito de pagamento.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇOS – O.S n. ° XX/20XX-[sigla da unidade gerenciadora]/PMVJ

EMPRESA DETENTORA DA ATA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ n°. XX.XXX.XXX/XXXX-XX
ENDEREÇO: XX
TEL. CONTATO: (XX) XXXX-XXXX.

Autorizamos a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ n°. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, a prestação dos serviços de acordo com a especificação e preço abaixo relacionado, conforme as condições constantes do PP (SRP) n°. 02/2022-CPLCSO/PMVJ.

1. PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Vitória do Jari pagará a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ n°. 00.720.153/0001-19, pela aquisição e fornecimento dos serviços a seguir discriminado, e atestado o recebimento pela [informar unidade requisitante], o preço total de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), somatório do preço total do item, conforme PP (SRP) n°. 02/2022-CPLCSO/PMVJ.

Os preços referidos no item anterior incluem todos os custos diretos e indiretos, bem como seus imprevistos, lucros, frete, taxas e impostos.

ITEM DO EDITAL	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	XXXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ X,XX	X.XXX,XX
Valor total R\$					R\$ X.XXX,XX

2. USO E DESTINAÇÃO DO PRODUTO

DESCREVER O USO E DESTINO DO PRODUTO
Exemplo de Justificativa

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DESTINO E PRAZOS DE ENTREGA

O serviço será fornecido de imediato diretamente nos locais previamente indicados e informados pelos requisitantes neste AF e deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento desta Autorização, ao responsável da Certificação de Nota Fiscal na Secretaria de Municipal de [informar unidade requisitante] Vitória do Jari.

Vitória do Jari - AP, XX de xxxxxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXX
Decreto n°. XXX/20XX-GAB/PMVJ



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo nº: 239/2021-PMVJ

Modalidade: Pregão Presencial nº. 02/2022-CPLCSO/PMVJ

Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

Objeto: Refere-se à REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DAS SECRETARIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.

E-mail

Telefone:

1. Planilha da Proposta de Serviços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
GRUPO DE ITENS 01- VEÍCULOS DA LINHA PESADA				
GRUPO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO ESTIMADO (%)		
1.1	Fornecimento de peças e acessórios para veículos da linha pesada (caminhão compactador).	5%		
1.2	Serviços de manutenção para veículos da linha pesada (caminhão compactador).	5%		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
Nº	VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSÍVEL



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

01	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	QLS3D97	2020/2021	DIESEL S10
02	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	QLS3E03	2020/2021	DIESEL S10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
GRUPO DE ITENS 01- VEÍCULOS DA LINHA PESADA				
GRUPO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO		VALOR (R\$)	
1.1	Reposição de Peças		70.000,00	
1.2	Mão de obra		30.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
LOTE 01- VEÍCULOS DA LINHA LEVE				
LOTE 01	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO		PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO ESTIMADO (%)	
1	Fornecimento de peças e acessórios para veículos da linha leve.		5%	
2	Serviços de manutenção para veículos da linha leve.		5%	
LOTE 02- VEÍCULOS DA LINHA PESADA				
LOTE 02	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO		PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO ESTIMADO (%)	
01	Fornecimento de peças e acessórios para veículos da linha pesada.		5%	
02	Serviços de manutenção para veículos da linha pesada.		5%	
LOTE 03- MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E TRATORES				
LOTE 03	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO		PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO ESTIMADO (%)	
1	Fornecimento de peças e acessórios para máquinas, equipamentos e tratores.		5%	
2	Serviços de manutenção para veículos da máquinas, equipamentos e tratores.		5%	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/QUANTIDADE DE VEÍCULOS/MÁQUINAS				
LOTAÇÃO	FROTA PRÓPRIA	QUANT.	COMBUSÍVEL	
Departamento SEMIE/PMVJ	CAÇAMBA DO PAC	01	DIESEL S10	
Departamento SEMIE/PMVJ	PÁ CAREGADEIRA	02	DIESEL S10	



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Departamento SEMIE/PMVJ	MOTO NIVELADORA	02	DIESEL S10
Departamento SEMIE/PMVJ	RETROESCAVADEIRA	02	DIESEL S10
Departamento SEMIE/PMVJ	CAÇAMBA TRUCK	02	DIESEL S10
Departamento SEMIE/PMVJ	CAÇAMBA TOCO	01	DIESEL S10
Departamento SEMIE/PMVJ	TRATOR DE ESTEIRA	01	DIESEL S10
Departamento SEMIE/PMVJ	CAMINHÃO PIPA	01	DIESEL S10
Departamento SEMIE/PMVJ	S10 lt 2.8 Turbo diesel 4X4 ls cabine dupla 200cv, freios abs com EBD	01	DIESEL S10
TOTAL >>>>>		13	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
LOTE 03- MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E TRATORES			
GRUPO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR (R\$)	
1	Reposição de Peças	96.648,53	
2	Mão de obra	75.710,78	
TOTAL GERAL DO LOTE			
1	Reposição de Peças	96.648,53	
2	Mão de obra	75.710,78	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
LOTE 01- VEÍCULOS DA LINHA LEVE			
LOTE 01	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO ESTIMADO (%)	
1	Fornecimento de peças e acessórios para veículos da linha leve.	5%	
2	Serviços de manutenção para veículos da linha leve.	5%	
LOTE 02- VEÍCULOS DA LINHA PESADA			
LOTE 02	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO ESTIMADO (%)	
01	Fornecimento de peças e acessórios para veículos da linha pesada.	5%	



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

02	Serviços de manutenção para veículos da linha pesada.	5%	
LOTE 03- MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E TRATORES			
LOTE 03	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO ESTIMADO (%)	
1	Fornecimento de peças e acessórios para máquinas, equipamentos e tratores.	5%	
2	Serviços de manutenção para veículos da máquinas, equipamentos e tratores.	5%	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/QUANTIDADE DE VEÍCULOS/MÁQUINAS			
LOTAÇÃO	FROTA PRÓPRIA	QUANT.	COMBUSÍVEL
Departamento SEMAG/PMVJ	Caminhão IVECO TECTOR	01	DIESEL S10
Departamento SEMAG/PMVJ	Caminhão FORD	01	DIESEL S10
Departamento SEMAG/PMVJ	Girico Mahindra	02	DIESEL S10
Departamento SEMAG/PMVJ	Girico Tatu Mashesan	01	DIESEL S10
Departamento SEMAG/PMVJ	Girico VALTRA A850R	01	DIESEL S10
Departamento SEMAG/PMVJ	Girico VALTRA GIRICÃO	01	DIESEL S10
Departamento SEMAG/PMVJ	PICK UP S10 lt 2.8 turbo diesel 4X4 ls – cabine dupla 200cv, freios abs com EBD.	01	DIESEL S10
Departamento SEMAG/PMVJ	PICK UP L200 a diesel 4X4 ls – cabine dupla.	01	DIESEL S10
TOTAL >>>>>		09	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
LOTE 03- MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E TRATORES			
GRUPO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR (R\$)	
1	Reposição de Peças	189.567,25	
2	Mão de obra	119.299,70	
TOTAL GERAL DO LOTE			
1	Reposição de Peças	189.567,25	
2	Mão de obra	119.299,70	



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

2. **Validade da Proposta 60 dias;**
3. **A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;**
4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
5. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
6. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
7. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
8. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
9. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
10. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei n°. 8.666/93.

Cidade/UF, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

Carimbo do CNPJ



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 02/2022-CPLCSO/PMVJ

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO VII



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE MPE

Processo nº: 239/2021-PMVJ

Modalidade: Pregão Presencial nº. 02/2022-CPLCSO/PMVJ

Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

Objeto: Refere-se à REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DAS SECRETARIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, está enquadrada como _____

(Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

Carimbo do CNPJ



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°. XX/XXX-PMVJ

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n°. 02/2022-CPLCSO/PMVJ
PROCESSO n°. 239/2021-PMVJ

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da DETENTORA DA ATA para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS, DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPOEM A FROTA OFICIAL DAS SECRETARIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência – e Edital de licitação do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n°. 02/2022-CPLCSO/PMVJ**.
- 1.2 Os preços do DETENTOR DA ATA, constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica o DETENTOR DA ATA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, até cujo termo inicial será a contar do ATO HOMOLOGATÓRIO do certame, ocorrido em XXXXXX seguido da data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n°. 02/2022-CPLCSO/PMVJ**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

- 3.1 Integram o presente Registro de Preços as secretarias municipais, a como ÓRGÃO GERENCIADOR. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1 O valor da presente Ata, correspondente ao objeto previsto na Cláusula Primeira, perfaz um valor total estimado de R\$ **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme planilha (ANEXO VI), sendo parte integrante deste instrumento.
- 4.2. O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do fornecimento do objeto, após a emissão de Nota Fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável do ORGÃO GERENCIADOR, que deverá ser encaminhada ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, para emissão de empenho acompanhada das provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede de domicílio da licitante e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; para que seja efetuado o pagamento.
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante que vier a ser contratado que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CLAUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DA ATA:

7.1 Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES:

8.1 – O prazo de execução e das condições de execução será conforme descrito no **Termo de Referência (Anexo VI)** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n.º. 02/2022-CPLCSO/PMVJ**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviços ou documento equivalente;

8.2 – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a **CONTRATADA** obrigada, quando for o caso, a substituir objeto no prazo indicado no **Termo de Referência (Anexo VI)** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n.º. 02/2022-CPLCSO/PMVJ**, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 – Do **DETENTOR DA ATA**, além daquelas previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n.º. 02/2022-CPLCSO/PMVJ**

9.1.1 – Apresentar o preço do objeto registrado abrangendo todas as despesas: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

9.1.2 – Atender as convocações do **GERENCIADOR DA ATA**, cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de aditivos decorrentes da prorrogação de seu prazo de vigência ou retirada de ordem de serviço dentro do prazo de vigência contratual.

9.1.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **GERENCIADOR DA ATA**.

9.1.4 – Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos ao **GERENCIADOR DA ATA**, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas para o desempenho do objeto deste contrato.

9.1.5 – Cumprir fielmente todas as disposições constantes na Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n.º. 02/2022-CPLCSO/PMVJ** da qual este instrumento foi originado.

9.1.6 – Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n.º. 02/2022-CPLCSO/PMVJ**

9.2 – Do **GERENCIADOR DA ATA**, além daquelas previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n.º. 02/2022-CPLCSO/PMVJ**

9.2.1 – Solicitar o objeto contratual mediante Autorização de Fornecimento - AF.

9.2.2 – Responsabilizar-se pelo transporte do equipamento do local de entrega à cidade de instalação do mesmo.

9.2.3 – Efetuar o pagamento ao **DETENTOR DE ATA** de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato.

9.2.4 – Instituir como gestor do contrato os(as) **GERENCIADORE(S) DA(S) ATA(S)**, com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 Durante a vigência desta ata de registro de preço, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal oriunda do Gerenciador da Ata, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.2 Durante a vigência desta ata de registro de preço, a **DETENTOR DA ATA** deve manter preposto, aceito pela Administração do **GERENCIADOR DA ATA**, para representá-la sempre que for necessário.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

10.3 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS:

11.1 Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios utilizados, contada a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.

- a)** Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.
- b)** Os retornos de serviços que estiverem na garantia deverão ser solucionados em 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do serviço.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GERENCIAMENTO DA ATA:

12.1 O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelos GERENCIADORES DA ATA.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DE REGISTRO:

13.1 O DETENTOR DA ATA terá seu registro cancelado pelo ORGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo ORGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e
- d)** estiver presentes razões de interesse público.

13.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da CONTRATANTE.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

14.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Vitória do Jari, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

14.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 14.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.

14.2.1.1 Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 14.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

14.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Vitória do Jari caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.4 O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

- c) multa de até 10% sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de até 20% do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

14.4.1 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

14.5 Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

14.5.1 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

14.6 O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

14.7 O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

14.7.1 O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

O Foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

O ORGÃO GERENCIADOR cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **PROCESSO nº. 239/2021-PMVJ** - Edital de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 02/2022-CPLCSO/PMVJ** e a proposta do DETENTOR DA ATA para todos os fins de direito, independente de transcrição e seus anexos. Compete ao ORGÃO GERENCIADOR dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Vitória do Jari-AP, XX de XXX de 2022..

ORGÃOS GERENCIADORES



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 239/2021-PMVJ

Modalidade: Pregão Presencial nº. 02/2022-CPLCSO/PMVJ

Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

Objeto: Refere-se à REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕE A FROTA OFICIAL DAS SECRETARIAS, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura de Vitória do Jari-AP.

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕE A FROTA OFICIAL DAS SECRETARIAS, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura de Vitória do Jari-AP, que entre si celebram o Município de Vitória do Jari/AP e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Vitória do Jari, com sede nesta cidade à Passarela José Simeão de Souza, 4591, Prainha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.720.553/0001-19, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Ary Duarte da Costa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕE A FROTA OFICIAL DAS SECRETARIAS, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura de Vitória do Jari-AP**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022-CPLCSO/PMVJ**, processo 239/2021, homologada em, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho

PSR. José Simeão de Souza, 4591 – CEP: 68.924-000

Vitória do Jari – Amapá * CNPJ: 00.720.553/0001-19

www.vitoriaadojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 004/2015, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de Vitória do Jari/AP; Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022-CPLCSO/PMVJ**, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 239/2021.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕE A FROTA OFICIAL DAS SECRETARIAS, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura de Vitória do Jari-AP**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo VI do presente Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022-CPLCSO/PMVJ**;

3.2.1 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.2 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1 O contrato vigorará até xx de xxxxxx de 2022, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O Item deverá ser entregue imediatamente de forma parcelado mediante a Emissão da Ordem de Serviço;

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.1.1 **VALOR UNITÁRIO** - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item....., Valor R\$ (.....);

6.1.2 **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....);

6.2 **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de servidores credenciados, será o responsável direto pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo nº.239/2021-PMVJ pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal Agricultura.

Nº	UNIDADE	DISP. ORÇAMENTÁRIA	
		AÇÃO	NATUREZA
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	18.541.0157.2-032 18.541.0157.2-033	3.3.90.30.00.00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	04.122.0319.2-026 04.122.0319.2-027	3.3.90.30.00.00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.122.0052.2-029 20.605.0645.2-031	3.3.90.30.00.00

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Jari/AP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Jari/AP _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vitória do Jari
Ary Duarte da Costa – Prefeito Municipal



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO X

Ao
Sr(a). Pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Vitória do Jari
Passarela Jose Simeão de Souza, nº 4591 – Bairro: Prainha
VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXXXXXX/XX neste ato representada por sua proprietária a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão) portador da Carteira de Identidade nº RG: XXXXXX-POLITEC/AP, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade XXXXXXXXXXXXXXXX/XX doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXX-XX, XX de XXXXXX de 2022.

**(RAZÃO SOCIAL)
(CNPJ:)**



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Ao
Sr(a). Pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Vitória do Jari
Passarela Jose Simeão de Souza, nº 4591 – Bairro: Prainha
VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022-CPLCSO/PMVJ

_____, CNPJ Nº _____,
(Nome da Empresa)
Sediada _____.
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO XII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2022-CPLCSO/PMVJ

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE (COM DDD):	FAX (se houver):
E-MAIL:	
NOME DO REPRESENTANTE:	DATA:
ASSINATURA:	
Recebi (emos) através de retirada com o pregoeiro e equipe de apoio na sede da Prefeitura e/ou via e-mail ou através de acesso à página www.vitoriadojari.ap.gov.br e www.licitanet.com.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, Estado do Amapá, e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo ao(a) Pregoeiro(a) através do e-mail: cpl.pmvj@gmail.com.

O não encaminhamento do recibo de retirada exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações concernentes a Licitação.